



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/24 - EDITAL Nº 18/24

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, de outro lado, a empresa **GGF COMERCIAL LOCACOES LTDA**, estabelecida na Cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Maria Catarina Comino nº 406, Jardim Três Marias, CEP 06790-150, Telefone: (11) 4979-4774, E-mail: ggfrental@gmail.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 42.076.725/0001-03 e Inscrição Estadual nº 675.458.296.113, neste ato representada por **FLAVIO DANIEL SOTELO FIGUEIREDO**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 28.672.925-8 e do CPF nº 218.647.318-69, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, de serviço de locação durante o período de 12 (doze) meses e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de locação de vibroacabadora com operador, que será utilizado para diversas naturezas pelo Departamento de Vias Públicas na Operação Tapa Buraco, Pavimentação e Recapeamento de vias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante do **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº 11/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	2.500	HORA	LOCACAO DE VIBRO ACABADORA, SISTEMA RODANTE SOBRE ESTEIRAS; COM OPERADOR	481,00	1.202.500,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA, SISTEMA RODANTE SOBRE ESTEIRAS, COM CAPACIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ 300/TON/H, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 1,70 E MÁXIMA DE 5,0 M., ESPESSURA DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ 27M/MIN, VELOCIDADE DE DESCOLAMENTO MÍNIMA DE 3KM/H, COM OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO; MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE USO; COM OPERADOR.		
Valor Total Estimado: R\$ 1.202.500,00 (um milhão, duzentos e dois mil e quinhentos reais). Condições de Pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços. Prazo de cada locação: em até 01 (um) dia útil, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho. E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.					

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.14.01.15.4510009.2016.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para cada entrega dos equipamentos será de até 01 (um) dia útil, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos equipamentos, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. O maquinário deverá ser fornecido/locado, com transporte (caminhão prancha) dos mesmos até a obra solicitada e também quando houver a necessidade do deslocamento dos maquinários para outro local/obra, com operador e todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais, trabalhistas e tributários, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. A Máquina locada será utilizada no tempo que for necessário para a realização da obra e/ou serviço, não podendo ser imposto uma quantidade mínima ou máxima de horas/dia (diária



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

mínima) pela empresa licitante. A solicitação da locação do maquinário, será em quantitativo por horas;

2.5. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no maquinário locado, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da empresa todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do maquinário.

2.6. O objeto deste Termo Referência, quando locado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada à má-fé da empresa ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusarem-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.8. A manutenção preventiva e corretiva do Maquinário será por conta da empresa vencedora, inclusive o fornecimento de peças e mão de obra.

2.9. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da **EMPRESA** e boleto bancário com código de barras. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contagem desde a data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. Para Regularidade Fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

4.5. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900.

5.4. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): **Rogério Antonio Damasceno**, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

6.2. Os Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/ Fiscais de Serviços, será(ão) o(s) servidor(es): **Mauro Francisco Tobaldini dos Santos**, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

6.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

6.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.5. Quando da substituição do fiscal, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício.

6.6. O preposto da empresa será **Flavio Daniel Sotelo Figueiredo**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 28.672.925-8 e do CPF nº 218.647.318-69, o qual deverá fiscalizar a



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

7.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

8.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a ARP ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP.

8.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

9.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 27 de maio de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

**FLAVIO DANIEL SOTELO
FIGUEIREDO**
Empresa

Gestor:

Fiscal:

Rogério Antonio Damasceno

Mauro Francisco Tobaldini dos Santos

/eh



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	GGF COMERCIAL LOCACOES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 266/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/24
OBJETO	:	Prestação de serviço de locação de vibroacabadora com operador, que será utilizado para diversas naturezas pelo Departamento de Vias Públicas na Operação Tapa Buraco, Pavimentação e Recapeamento de vias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 11/24.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 27 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 102.119.548-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Pela CONTRATADA:

Nome	:	FLAVIO DANIEL SOTELO FIGUEIREDO
Cargo	:	Representante Legal
CPF	:	Nº 218.647.318-69

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	ROGERIO ANTONIO DAMASCENO
Cargo	:	Operador de Máquinas
CPF	:	Nº 149.929.128-00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

FISCAL DO CONTRATO:

Nome	:	MAURO FRANCISCO TOBALDINI DOS SANTOS
Cargo	:	Agente Fiscal Municipal
CPF	:	Nº 348.734.018-60

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Pregoeiro**

Nome	:	NATALIA ALVES DO REIS
Cargo	:	DAS - 01 - Chefia de Unidades Estratégicas
CPF	:	Nº 472.594.248-00

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Responsáveis por prestações de contas**

Nome	:	ROGERIO ANTONIO DAMASCENO
Cargo	:	Operador de Máquinas
CPF	:	Nº 149.929.128-00

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Responsáveis pelo parecer jurídico**

Nome	:	LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Cargo	:	Procurador do Município
CPF	:	Nº 116.129.988-28

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	GGF COMERCIAL LOCACOES LTDA
CNPJ	:	Nº 42.076.725/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 266/24 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/24
DATA DA ASSINATURA	:	27/05/2024
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Prestação de serviço de locação de vibroacabadora com operador, que será utilizado para diversas naturezas pelo Departamento de Vias Públicas na Operação Tapa Buraco, Pavimentação e Recapeamento de vias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 11/24.
VALOR	:	R\$ 1.202.500,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMD

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	30/12/2024 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	30/12/2024 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Pregoeira:	Alderlândia Simas
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023 Complementar nº 123/06 e suas alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.parintins.am.gov.br no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS**, nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência..

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8198.12.1 do Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.01 (zero virgula zero um decimo de centavos.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Parintins/AM, 11 de dezembro de 2024.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 029/2023PGMP

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS**, nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

**LOTE 01 TERRAPLENAGEM E
ASFALTO**

1	CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³	2.000	H	500,25	1.000.500,00
2	CAMINHÃO PIPA	2.000	H	500,50	1.001.000,00
3	MOTONIVELADORA	2.000	H	500,75	1.001.500,00
4	TRATOR DE ESTEIRA D6 OU SIMILAR	2.000	H	501,00	1.002.000,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 140CV	2.000	H	501,25	1.002.500,00
6	PÁ CARREGADEIRA (SOBRE PNEUS)	2.000	H	501,50	1.003.000,00
7	ROLO COMPAC. P/SOLO PÉ DE CARNEIRO)	1.000	H	251,75	251.750,00
8	ROLO COMPC. P/SOLO(TANDEM)	1.000	H	252,00	252.000,00
9	ROLO COMBINADO (MISTO)	1.000	H	252,25	252.250,00
10	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	1.000	H	252,50	252.500,00
11	VIBROACABADORA DE ASFALTO	1.000	H	252,75	252.750,00
12	FRESADORA DE ASFALTO	1.000	H	253,00	253.000,00
13	MINICARREGADEIRA COM FRESSADORA	1.000	H	253,25	253.250,00
Total					7.778.000,00

**LOTE 2 LIMPEZA DE ENTULHO E ATERRO
CONTROLADO**

1	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³	2.500	H	625,25	1.563.125,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³	2.500	H	625,50	1.563.750,00
3	TRATOR DE ESTEIRA D6 OU SIMILAR	2.500	H	625,75	1.564.375,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 140CV	2.500	H	626,00	1.565.000,00
Total					6.256.250,00

LOTE 3 SERVIÇOS OPERACIONAL

1	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³	2.000	H	500,25	1.000.500,00
---	-----------------------------	-------	---	--------	--------------

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	2.000	H	500,50	1.001.000,00
3	CAMINHÃO EQ. C/ GUINDAUTO (MUNCK)	500	H	125,75	62.875,00
4	CAMINHÃO PLATAFORMA DE SOCAORRO	500	H	126,00	63.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA (SOBRE PNEUS)	2.000	H	501,25	1.002.500,00
6	MINICARREGADEIRA COM VASSOURA	1.000	H	251,50	251.500,00
7	CAMINHÃO HIDROJATO/VÁCUO	1.000	H	251,75	251.750,00
8	CAVALO MECANICO	1.000	H	252,00	252.000,00
9	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS	1.500	H	377,25	565.875,00
15	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1.000	H	253,75	253.750,00
Total					4.704.750,00
LOTE 4 COLETA VARRIÇÃO E CAPINA					
1	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³	2.000	H	500,25	1.000.500,00
2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	2.000	H	500,50	1.001.000,00
3	CAMINHÃO PRANCHA CARREGA TUDO	1.000	H	250,75	250.750,00
Total					2.252.250,00

2. JUSTIFICATIVA.

2.1A locação de máquinas pesadas é uma necessidade fundamental em diversos projetos de construção e infraestrutura, pois permite a realização de atividades que demandam equipamentos especializados e de alto custo de aquisição.

2.2A contratação desse serviço é essencial para garantir a eficiência e a qualidade das obras públicas, uma vez que as máquinas pesadas são indispensáveis para o desempenho de tarefas como escavação, terraplanagem, nivelamento de terrenos, entre outras. Sem esses equipamentos, os prazos podem ser prejudicados, os custos podem aumentar e a segurança dos trabalhadores pode ser comprometida.

2.3Além disso, a locação de máquinas pesadas possibilita a utilização de equipamentos modernos e atualizados, contribuindo para a realização de obras mais sustentáveis e eficientes. Por meio da contratação de empresas especializadas nesse tipo de serviço, é possível garantir a disponibilidade de equipamentos em bom estado de conservação, bem como a assistência técnica necessária para o bom funcionamento das máquinas.

2.4Assim, a contratação da locação de máquinas pesadas deve ser vista como um investimento necessário para a realização de obras de qualidade, que atendam às demandas da população e promovam o

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

desenvolvimento das cidades sob a perspectiva do interesse público.

2.5O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina. Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

- a)** Contida no ETP no item 3:
- b)** As máquinas pesadas devem ser adequadas para realizar as tarefas específicas necessárias, tais como escavação, transporte de materiais, compactação do solo, entre outras.
- c)** Devem possuir capacidade de carga e potência suficientes para realizar as atividades de forma eficiente.
- d)** A manutenção das máquinas também deve ser levada em consideração, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação.

4.2. A empresa responsável pela locação das máquinas deve contar com um amplo estoque e variedade de equipamentos para atender às demandas dos clientes.

4.3. A logística de entrega e retirada das máquinas deve ser eficiente, garantindo que cheguem no local correto e no prazo estipulado

4.4 É essencial que a empresa ofereça suporte técnico durante todo o período de locação, para eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir.

4.5. O atendimento ao cliente deve ser ágil, cordial e eficiente, garantindo a satisfação do cliente em todas as etapas do processo.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

A segurança dos operadores e do ambiente de trabalho deve ser prioridade, sendo necessário que as máquinas estejam em conformidade com as normas de segurança.

- a) A documentação necessária para a locação das máquinas, como contratos, seguros e termos de responsabilidade, também deve ser clara e bem definida.**

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** . O prazo de entrega do serviço e de 15 (quinze) dias, contados de acordo com a demanda solicitada via ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** As máquinas contratadas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).
- 5.4** O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.
- 5.5** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8** As máquinas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outra, no padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores as utilizadas.
- 5.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 6.2** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.3** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 7.2** Para fins de liquidação, o setor competente devera verificar de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3** Prazo de validade
- 7.4** A data de emissão
- 7.5** Os dados do contrato ou instrumento hábil de contratação e do órgão contratante;

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 7.6** O período respectivo de execução do contrato ou instrumento hábil de contratação;
- 7.7** O valor a pagar;
- 7.8** Eventual destaque do valor de retenções tributária cabíveis.
- 7.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 7.11** A administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº3, de 26 de abril de 2018).
- 7.12** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contrato, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicado pelo fornecedor.
- 8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.
- 8.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 8.4** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta por valor de **LOTES**.
- 9.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTES.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2** Empresário individual- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 10.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- 11.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovados.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

12.3 Índice de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência geral (SG) superiores a 1(um).

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

13.2 Comprovação pela proponente de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

13.3 Será considerado compatível com a característica do item licitado, o(s) atestado(s) cujo serviço executado tenha características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente a 10 % (dez por cento) ou superior com a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

13.4 Acervos técnicos de prestação de serviços de acordo com o objeto desse termo de referencia.

13.5 Apresentação pela licitante de declaração formal de que disponibilizará máquinas pesadas, caminhão e equipamentos, no momento da contratação.

14 OBRIGAÇÕES:

14.1 DA CONTRATADA;

14.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.4 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 14.5** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7** O serviço deverá possuir garantia de 03 meses.
- 14.8** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.
- 14.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato
- 14.11** Entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento.

14.12 DO CONTRATANTE:

- 14.13** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.14** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.15** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.16** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.17** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** O licitante ou o contratante será responsabilizado administrativamente, facultado a defesa no prazo legal do interesse, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicados,

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Art. 156ª 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções.

- 15.2** Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de das causas a inexecução ou instrumento hábil de contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mas grave:
- 15.3** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato ou instrumento hábil de contratação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação.
- 15.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento hábil de contratação por qualquer das infrações administrativas preventivas no referido Art.155;
- 15.5** Impedimento de licitar e contatar no âmbito da administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos II,III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mas grave:
- 15.6** Declaração de inidoneidade para licitar oi contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 4º do referido Art.156;
- 15.7** Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 15.8** Se o valor da multa ou indenização devida nos for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contrato vier a fazer jus, acrescido da primeira parcela do pagamento a que contratado vier a fazes jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrando juridicamente.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 16.1 O custo estimado total da contratação e de conforme custo unitários apostos na tabela acima tópica ().
- 16.2 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes (art.25 do decreto nº11.462/2023).

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021. As informações estarão presentes na ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do contrato.

Aprovação.

08/11/2024

Albano Albuquerque
Secretário Municipal de Obras

Albano Albuquerque
Secretário Municipal de Obras

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

APÊNDICE–I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. " **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO** ". conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1 A contratação de um mutirão de limpeza é uma medida essencial para solucionar problemas de saúde pública e de preservação do meio ambiente em uma determinada localidade. Muitas vezes, áreas urbanas, rurais ou industriais podem acumular grande quantidade de resíduos sólidos e líquidos, o que contribui para o aumento de agentes contaminantes, proliferação de doenças e degradação dos recursos naturais. Além disso, a falta de manutenção e limpeza regular de espaços públicos pode gerar uma série de problemas como entupimento de bueiros, alagamentos, infestação de pragas e poluição visual. Portanto, a contratação de um mutirão de limpeza se torna fundamental para a promoção da qualidade de vida da população e a preservação do ecossistema local. Por meio desse tipo de ação, é possível remover os resíduos de forma eficiente, realizar a separação e destinação correta dos materiais recicláveis, conscientizar a comunidade sobre a importância da limpeza urbana e garantir um ambiente mais saudável e agradável para todos. Por fim, a contratação de um mutirão de limpeza também pode gerar empregos temporários, movimentar a economia local e fortalecer parcerias entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil em prol do bem comum.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1A contratação de empresa para execução deste objeto a ser contratado, encontra-se delimitado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2Definição dos locais dos serviços de acordo com a relação de logradouros apontado no Termo de Referência.

4.3Definição dos serviços a serem executados; limpeza em vias públicas, capina, raspagem e varrição de vias, praças, parques, e logradouros públicos.

4.4Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a lei de licitação.

4.5Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

4.6Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5.2 Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

5.3 Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na Sinapi.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1 O custo R\$ 2.060.519,43 (dois milhões, sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) foi verificado após a realização do projeto básico, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através da tabela Sinapi, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Semosp.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1 A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

11.2 Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

11.3 Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

11.4 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1 Os serviços tais como limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos, e limpeza de feiras livres no município de Parintins-Am. seguirão as determinações constantes no Projeto Básico

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes. Concluímos que este ETP evidencia que o serviço pretendido é viável e necessária para viabilizar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Engenheira; Ronaldo Marinho.

Responsáveis:

Parintins, 06 de novembro de 2024.


Albano Albuquerque
Secretário Municipal de Obras
Decreto 073/2021-PGMP

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

		edital)	edital)			Mínima		ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2024-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2024 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2024 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
TOTAL						

CEP:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Carimbo de Identificação CNPJ

Rua: Jonathas Pedrosa , nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-1021-001-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.032.005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-1021-001-PMA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE e E C G LIMA LTDA.

A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377-395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, **E C G LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.235.887/0001-70, sediada na Rua Pedro Henrique Mauad, nº 3922-C, Jardim Independente II, Altamira/PA, CEP: 68.372-560, Fone: (93) 99140-1243 / 99170-0114, e-mail: betaeireli@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ERVICK CLEON GOMES LIMA**, inscrito no CPF nº 843.634.282-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1704002/2024/CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MINICARREGADEIRA: potência mínima 74CV, carga operacional mínima de 905 kg, com concha, com adaptação e implementos para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	120	R\$ 1.779,00	R\$ 213.480,00
21	TRATOR DE ESTEIRAS 150 HP: não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador. potência mínima 150 HP, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, com roda motriz elevada, capacidade da lâmina	DIA	285	R\$ 2.796,00	R\$ 796.860,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

	mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação				
VALOR TOTAL					R\$ 1.010.340,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 21 de outubro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada ao serviço de assistência de reboque e ao serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.010.340,00 (um milhão dez mil trezentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. As demais obrigações estão contidas no ETP e Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375/2023 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Projeto Atividade:

18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 Manutenção do Aterro Sanitário

Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

17491060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal n.º 2.375 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Altamira/PA, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR:99829061272

Assinado de forma digital por
ANTONIO UBIRAJARA BOGEA
UMBUEIRO JUNIOR:99829061272
Dados: 2024.10.21 08:30:52 -03'00'

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL
DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**
CNPJ sob o n.º 29.265.356/0001-39
ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR
CONTRATANTE

ERVICK CLEON GOMES
LIMA:84363428287

Assinado de forma digital
por ERVICK CLEON GOMES
LIMA:84363428287

E C G LIMA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 38.235.887/0001-70
ERVICK CLEON GOMES LIMA
CONTRATADO

E C G LIMA
LTDA:38235887
000170

Assinado de forma
digital por E C G LIMA
LTDA:3823588700017
0

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, N.º 651, Bairro Aparecida, CEP:
68.377-395, Altamira/PA.
E-mail: semat@altamira.pa.gov.br
sematgab@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ/MF: 26.102.849/0001-60, localizada no ENDEREÇO: Avenida Ernesto Aciole, SN, Bairro Laticínio, CEP. 68383-000, na cidade de Vitória do Xingu-PÁ., Telefone(93) 99125-7257, Email: Takahashiconstrutora@gmail.com.br, neste ato representado pelo Sr. Adones Viturino da Silva, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA- 26.102.849/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA: caminhão com motor a diesel, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, direção hidráulica, carga útil de no máximo até 6 toneladas, comprimento de no mínimo 4 metros, com carroceria aberta de madeira. Fabricação não superior a 5 (Cinco)	MÊS	36,00	R\$ 16.250,00	R\$ 585.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³: caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 230CV, constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 10m³, direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.	MÊS	36,00	R\$ 21.850,00	R\$ 786.600,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE 16M³: caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 320CV, constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 16m³, direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.	MÊS	12,00	R\$ 26.900,00	R\$ 322.800,00
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS:	DIA	912,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.736.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	pesomínima para 1,0 m ³ , lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador. operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade				
15	MOTONIVELADORA: potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, largura da lâmina de no mínimo 3,7 m, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	624,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.872.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO: pé de carneiro com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine com certificação rops e fops, sistema de tração no cilindro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.				
20		DIA	240,00	R\$ 1.850,00	R\$ 444.000,00
				TOTAL	R\$ 6.746.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS:

1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA:261028490001 60 Assinado de forma digital por TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA:26102849000160 Dados: 2024.10.16 10:52:45 -03'00' TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA 26.102.849/0001-60	JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268 Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.10.16 14:36:11 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIR
O GOMES
DA
SILVA:24935
697253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16
17:08:16 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA/ CNPJ/MF: 36.003.255/0001-55, localizada no ENDEREÇO Rua João Cordeiro, nº 3069 Bairro: Joaquim Távora, CEP. 60.110-535, na cidade de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3091-5453, Email: jhsservicos60@yahoo.com, neste ato representado pelo Sra. Mayara Costa de Souza, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JHS ENGENHARIA LTDA- 36.003.255/0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³: caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 290CV,	MÊS	84,00	R\$ 25.990,00	R\$ 2.183.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 12m ³ , direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista				
	CAMINHONETE: tração 4x4, no mínimo motor 2.4, combustível a diesel, potência mínima de 150cv, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, controle de estabilidade, protetor de caçamba, no máximo 10.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
9		MÊS	72,00	R\$ 19.099,00	R\$ 1.375.128,00
				TOTAL	R\$ 3.558.288,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS:

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

JHS SERVICOS E
TERCEIRIZACAO
LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS
SERVICOS E TERCEIRIZACAO
LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.17 09:55:27 -03'00'

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com

MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por
MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.10.17 09:52:25 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA
COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2024.10.17 09:53:37 -03'00'

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO
LTDA
36.003.255/0001-55

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:395377
14268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.10.16 14:33:46
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

CLAUDOMIR
O GOMES DA
SILVA:24935
697253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16
17:08:34 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le-
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA/ CNPJ/MF: 10.817.688/0001-50 , localizada no ENDEREÇO: RUA VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460, Email: start.constru.loc@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA- 10.817.688/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	CAMINHÃO COMBOIO: Caminhão comboio tração 4x2, potência mínima de 200 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para	MÊS	12,00	R\$ 22.470,00	R\$ 269.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, equipado com bomba propulsora a ar comprimido, com tambores de 200 litros de óleo lubrificante e um tambor de 170 kg para graxa, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica, equipado com compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15				
--	--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma. Regularizado para o transporte de, equipado com bomba propulsora a ar comprimido, com tambores de 200 litros de óleo lubrificante e um tambor de 170 kg para graxa, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica, equipado com compressor pneumático com				
--	--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma. Regularizado para o transporte de cargainflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte. Os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis devem estar de acordo com as normas ambientais vigentes. Fabricação não superior a 5				
--	--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO: motor a diesel, potência mínima de 190CV, tração 4x2, deve possuir tanque com isolamento térmica e com capacidade de no mínimo 6.000 litros, aquecimento a diesel com duplo maçarico, mangueira de no mínimo 6m de comprimento com 2 bicos espargidores, barra espargidora com no mínimo 36 bicos e 3,60m de comprimento, com sistema de pressurização do tanque de combustível, com sistema de recirculação, deve possuir todas as válvulas de segurança (tanque de emulsão, tanque de combustível, tanque do ar comprimido, câmara de	MÊS	12,00	R\$ 32.090,00	R\$ 385.080,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expansão), com plataforma de operação acoplada à estrutura de forma a possibilitar ao operador o correto manuseio dos comandos do sistema de aquecimento, distribuição do betume e das válvulas de abertura e fechamento, com sistema de limpeza através de óleo diesel, com todos instrumentos de controle funcionando perfeitamente (válvulas de alívio, tacômetro, manômetro, filtro e registros), equipado com todos os itens de segurança conforme leis vigentes, com cumprimento de todas as normas de trânsito, de sinalização e demais legislações aplicáveis. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da				
--	--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contratada. Com motorista.				
7	CAMINHÃO MUNCK: equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), cesto aéreo, com implantador de Defensas (bate- estaca), tração 6x4, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com	MÊS	48,00	R\$ 24.970,00	R\$ 1.198.560,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
	CAMINHÃO PIPA 20.000 L: tração 6x4, potência mínima de 250CV, tanque com capacidade de 20.000 l, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, com canhão monitor, equipado com aspersores laterais (rabo de pavão), barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
8		MÊS	24,00	R\$ 25.870,00	R\$ 620.880,00
				TOTAL	R\$ 2.474.160,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:2493569725
3

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16 17:08:52
+03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

GUTTEMANN
COELHO DE
SOUZA:48757799334

Assinado de forma digital
por GUTTEMANN COELHO
DE SOUZA:48757799334
Dados: 2024.10.17 09:26:21
-03'00'

**START CONSTRUÇOES E
LOCACOES LTDA**
10.817.688/0001-50

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.10.16 14:36:35
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa FENIX CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA / CNPJ/MF: 38.090.360.0001/02, localizada no ENDEREÇO: END: Rua Bela Vista, nº 59, BAIRRO: Vale do Sol II, CIDADE: Novo Repartimento, PA, CEP 68473000 TELEFONE: (94) 991519165 E-MAIL: fenixlocacoes3@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. ROMULO SALDANHA BARBOSA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1.O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FENIX CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA - 38.090.360/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	MINIVAN: no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade	MÊS	12,00	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos), no máximo 20.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.					
				TOTAL	R\$ 219.600,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023),



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA 38.090.360.0001/02	JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:395377 BEQUIMAN:39537714268 14268 Dados: 2024.10.16 14:33:15 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIR O GOMES DA SILVA:24935697253
97253 Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16 17:59:08 -03'00'

FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÁQUINAS Assinado de forma digital por FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:38090360000102 LTDA:38090360000102
Dados: 2024.10.16 11:31:37 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa E C G LIMA LTDA,/ CNPJ/MF: 38.235.887/0001-70, localizada no ENDEREÇO: RUA PEDRO HENRIQUE MAUAD,3922-C, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-560., Fone: 93. 99140 – 1243 / 93.99170-0114 - E-mail: betaeireli@gmail.com / liciticon2021@gmail.com, neste ato representado pelo Sr ERVICK CLEON GOMES LIMA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: E C G LIMA LTDA- 38.235.887/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	VAN: no mínimo motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, no máximo	MÊS	12,00	R\$ 21.750,00	R\$ 261.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	20.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
14	MINICARREGADEIRA: potência mínima 74CV, carga operacional mínima de 905 kg, com concha, com adaptação e implementos para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	312,00	R\$ 1.779,00	R\$ 555.048,00
21	TRATOR DE ESTEIRAS 150 HP: não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador. potência mínima 150 HP, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, com roda motriz elevada, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m ³ , com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação	DIA	672,00	R\$ 2.796,00	R\$ 1.878.912,00
					R\$ 2.694.960,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S)

1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

E C G LIMA
LTDA:3823588700
0170

Assinado de forma digital por E
C G LIMA
LTDA:38235887000170
Dados: 2024.10.16 19:56:50
-03'00'

E C G LIMA LTDA
38.235.887/0001-70

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.10.16 14:31:41
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:2493
5697253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:2493569725
Dados: 2024.10.16
17:09:57 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa GERALDO BORSATTO/ CNPJ/MF: 17.550.279/0001-80, localizada no ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, nº 10, BAIRRO: Jardim Independente I CIDADE: Altamira UF: PARA,CELULAR:(93)99159-6285, CEP: 68.373-310 E-MAIL: dadoscontab.2012@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr GERALDO BORSATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GERALDO BORSATTO- 17.550.279/0001-80					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO: Cabine Simples original de fábrica, tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, peso bruto de no mínimo 5.800 kg, comprimento de no mínimo 7,00 m, direção hidráulica ou elétrica, com	MÊS	12,00	R\$ 27.657,00	R\$ 331.884,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	capacidade para 03 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, equipado com cesto aéreo articulado com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolamento elétrica de 46 KV. Ângulo de giro: 360° ou maior. Articulação horizontal e vertical. Altura máxima do fundo do cesto até o solo de no mínimo 9 m. Alcance Máximo horizontal de trabalho de no mínimo 4,7 m. Carroceria com baús, suporte para escadas de extensão e armários, para materiais e ferramentas. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
16	PÁ CARREGADEIRA: potência mínima de 128CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com	DIA	1.032,00	R\$ 2.156,25	R\$ 2.225.250,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	manutenção por parte da contratada. Com operador.				
22	TRATOR DE ESTEIRAS 347 HP: potência mínima 347 HP, peso operacional mínimo de 38.488 Kg, com roda motriz elevada, capacidade da lâmina mínima de 8,7 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar- condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	600,00	R\$ 3.132,00	R\$ 1.879.200,00
23	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS: motor a diesel, potência líquida mínima de 25HP, peso operacional mínimo de 2.767 kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3,05 m, altura máxima de descarga de no mínimo 3,22m. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.893,75	R\$ 454.500,00
24	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA:	DIA	240,00	R\$ 1.905,00	R\$ 457.200,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada com largura de corte de no mínimo 1,5 m e com no mínimo 2 facas de corte. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.					
				TOTAL	R\$ 5.348.034,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
GERALDO BORSATTO:17550279000180 Assinado de forma digital por GERALDO BORSATTO:17550279000180 Dados: 2024.10.18 11:25:21 -03'00' GERALDO BORSATTO 17.550.279/0001-80	JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.10.16 14:30:31 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16 17:10:24 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.032.007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2024/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa BM LOCAÇÕES LTDA / CNPJ/MF: 20.548.634/0001-90, localizada no ENDEREÇO: Rua Equador Nº 47, Quadra 02B, BAIRRO: ESPIGÃO CIDADE: NOVO REPARTIMENTO, CEP: 68473-000, E-MAIL: bmlocacoes14@gmail.com ESTADO: PARÁ, TELEFONE: 94 991716456, neste ato representado pelo Sra. ELAN DA SILVA RODRIGUES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BM LOCAÇÕES LTDA- 20.548.634/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
17	RETROESCAVADEIRA: tração com certificação rops e fops e ar-condicionado. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com fornecimento de implementos de reposição. Com manutenção por parte da	DIA	1.344,00	R\$ 1.590,00	R\$ 2.136.960,00

BM LOCAÇÕES
LTDA:2054863
4000190
Assinado de forma digital por BM LOCAÇÕES LTDA:20548634000190
Dados: 2024.10.16 11:12:13 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contratada. Com operador. 4x4, potência mínima de 72CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com capacidade mínima 0,26 m³, cabine				
18	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO: peso operacional mínimo de 9.700 kg, com capacidade de lastro de no mínimo 24.000 kg, com no mínimo 8 rodas, potência mínima de 102 CV, cabine com certificação rops e fops. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.890,00	R\$ 453.600,00
19	ROLO COMPACTADOR LISO: peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg, cabine com certificação rops e fops, com sistema de tração no cilindro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.890,00	R\$ 453.600,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				TOTAL	R\$ 3.044.160,00
--	--	--	--	--------------	-----------------------------------

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S)

1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

5

Assinado de forma digital por BM
BM LOCACOES
LTDA:20548634000190
4000190
Data: 2024.10.16 11:13:16 -03'00'

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

6

BM LOCACOES
LTDA:2054863
4000190

Assinado de forma digital por BM LOCACOES
LTDA:20548634000190
Dados: 2024.10.16 11:38:32 -03'00'

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA

E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

7

BM LOCACOES
LTDA:20548634

Assinado de forma digital
por BM LOCACOES
LTDA:20548634000190

Dados: 2024.10.19 11:18:48
6308

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

9

BM LOCACOES
LTDA:2054863
4000190

Assinado de forma digital por BM LOCACOES
LTDA:20548634000190
Data: 2024.10.16 11:19:17 -0300

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

BM
LOCACOES
LTDA:20548634000190
34000190
Assinado de forma digital por BM LOCACOES
Dados: 2024.10.16 11:19:33 -03'00'

BM LOCAÇÕES LTDA
20.548.634/0001-90

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
714268
Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.10.16 14:32:25 -03'00'

PREFETITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
697253
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.10.16 17:11:00 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

0016	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA REFRIGERADA - VEICULO TIPO: CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE CARGA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA TIPO BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG, MOTOR MÍNIMO DE 2,5, COM MÍNIMO DE 130 CV, MÍNIMO 08 VÁLVULAS, MANUAL DE NO 02 MÍNIMO 05 MARCHAS E 01 RÉS, ILUMINAÇÃO DIURNA, COR DISCRETA. CARROCERIA: TIPO BAÚ REFRIGERADO ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS (MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010). DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5,00M E MÁXIMO 8,40M / LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,00M / ALTURA EXTERNA MÍNIMO 2,20M E MÁXIMO 3,00M REVESTIMENTO EXTERNO: LATERAIS DE ALUMÍNIO, PORTAS TRASEIRAS: DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, QUADRADAS, ASSOALHO: MADEIRA OU AÇO. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS/EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, DETRAN.	20.000,00	1 UN	Aceito
------	--	-----------	------	--------

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	05.063.687/0001-28
2	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70
3	SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA	44.025.236/0001-58
4	CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/01/2024 - 22:51	EDITAL_P.E 068.2023.MAQUINA PESADAS.pdf ASS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/01/2024 - 10:55:38	Negociação aberta para o processo P.E 068/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,5,6,7,11,12,13,14,15,16 do processo P.E 068/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/01/2024 - 10:55:38	Negociação aberta para o processo P.E 068/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,8,9,10 do processo P.E 068/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, SEM MOTORISTA. MODELO REF: 3/4	CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	VOLKSVAGEM/ VM 13190 4X2	VOLKSVAGEM/ VM 13190 4X2	10.500,00	2	21.000,00
0002	CAMINHÃO TIPO BAÚ CARGA SECA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 A 16.000 KG, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA.	CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	VOLKSVAGEM/ VM 17190 4X2	VOLKSVAGEM/ VM 17190 4X2	11.100,00	3	33.300,00
0003	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA SECA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, SEM MOTORISTA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPO DE CARGA.	CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	MERCEDEZ/ ATRON 1719	MERCEDEZ/ ATRON 1719	10.400,00	4	41.600,00



0002 - CAMINHÃO TIPO BAÚ CARGA SECA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 A 16.000 KG, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA.

0003 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA SECA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, SEM MOTORISTA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPO DE CARGA.

0004 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 A 14 TONELADAS EM PERFEITO CONDIÇÕES, SEM MOTORISTA DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

0005 - CAMINHÃO BASCULANTE - MOTOR DIESEL CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 TOLNADAS, AR
CONDICIONADO, POTÊNCIA SUPERIOR OU IGUAL A 200CV (TOCO)

0006 - CAMINHÃO PAPA LIXO - EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³.

SEI 050505111.004-2020-78 / pg. 164

0007 - TRATOR SOBRE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 84 HP, COM LÂMINA RETA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,40M E ALTURA MÍNIMA DE 1,00M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:53:54	N/C	N/C	290	R\$290,00	R\$ 84.100,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VALMET/ BM100	VALMET/ BM100	290	R\$385,00	R\$ 111.650,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:51:38	N/C	N/C	290	R\$367,50	R\$ 106.575,00	Sim

0008 - TRATOR DE PNEUS- COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:54:17	N/C	N/C	2.000	R\$290,00	R\$ 580.000,00	Sim
SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA*	44.025.236/0001-58	16/01/2024 - 20:08:34	N/C	N/C	2.000	R\$290,00	R\$ 580.000,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	KOMATSU/ WA200	KOMATSU/ WA200	2.000	R\$289,00	R\$ 578.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:52:21	N/C	N/C	2.000	R\$290,00	R\$ 580.000,00	Sim

0009 - MOTONIVELADORA – COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 180HP DIREÇÃO POWERSHIFT COM COMANDO DIRETO, PESO OPERACIONAL DE 15.040KG, COMPRIMENTO TOTAL 8,89M. ALTURA TOTAL COM CABINE 3.18M, ARTICULAÇÃO, GRAUS 220 E RAIO DE GIRO 721M . HORA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:54:49	N/C	N/C	2.000	R\$323,25	R\$ 646.500,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	CASE 845B	CASE 845B	2.000	R\$350,00	R\$ 700.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:52:56	N/C	N/C	2.000	R\$323,25	R\$ 646.500,00	Sim

0010 - PÁ CARREGADEIRA – DIREÇÃO ARTICULADA BRAÇO DUPLO, TANQUE HIDRÁULICO DE 89LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE 247L COM AR CONDICIONADO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:55:17	N/C	N/C	2.000	R\$265,00	R\$ 530.000,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	CASE/ W20E	CASE/ W20E	2.000	R\$290,00	R\$ 580.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:53:32	N/C	N/C	2.000	R\$265,00	R\$ 530.000,00	Sim

0011 - CAMINHÃO PRANCHA - TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15 TONELADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:57:51	N/C	N/C	3.000	R\$15,92	R\$ 47.760,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 24280	VOLKSVAGEM/ VM 24280	3.000	R\$16,70	R\$ 50.100,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:54:07	N/C	N/C	3.000	R\$15,92	R\$ 47.760,00	Sim



0012 - CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TOCO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:58:25	N/C	N/C	11.900	R\$13,00	R\$ 154.700,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 17280	VOLKSVAGEM/ VM 17280	11.900	R\$14,50	R\$ 172.550,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:54:38	N/C	N/C	11.900	R\$13,00	R\$ 154.700,00	Sim

0013 - CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TRUCK COM MUNK.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:58:54	N/C	N/C	4.000	R\$13,83	R\$ 55.320,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 24280	VOLKSVAGEM/ VM 24280	4.000	R\$14,50	R\$ 58.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:55:08	N/C	N/C	4.000	R\$13,83	R\$ 55.320,00	Sim

0014 - CAMINHÃO VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE / MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E NO MÁXIMO 75 METROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:59:17	N/C	N/C	3	R\$17.500,00	R\$ 52.500,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 17280	VOLKSVAGEM/ VM 17280	3	R\$19.200,00	R\$ 57.600,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:55:40	N/C	N/C	3	R\$17.500,00	R\$ 52.500,00	Sim

0015 - CAMINHÃO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:59:40	N/C	N/C	1	R\$21.666,67	R\$ 21.666,67	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 10160	VOLKSVAGEM/ VM 10160	1	R\$23.000,00	R\$ 23.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:56:14	N/C	N/C	1	R\$21.666,67	R\$ 21.666,67	Sim

0016 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA REFRIGERADA - VEICULO TIPO: CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE CARGA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA TIPO BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG, MOTOR MÍNIMO DE 2.5, COM MÍNIMO DE 130 CV, MÍNIMO 08 VÁLVULAS, MANUAL DE NO 02 MÍNIMO 05 MARCHAS E 01 RÉS, ILUMINAÇÃO DIURNA, COR DISCRETA. CARROCERIA: TIPO BAÚ REFRIGERADO ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS (MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010). DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5,00M E MÁXIMO 8,40M / LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,00M / ALTURA EXTERNA MÍNIMO 2,20M E MÁXIMO 3,00M REVESTIMENTO EXTERNO: LATERAIS DE ALUMÍNIO, PORTAS TRASEIRAS: DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, QUADRADAS, ASSOALHO: MADEIRA OU AÇO. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS/EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, DETRAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 08:00:00	N/C	N/C	1	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 17230	VOLKSVAGEM/ VM 17230	1	R\$24.500,00	R\$ 24.500,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	90 dias
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	05.063.687/0001-28	90 dias
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	90 dias
SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA	44.025.236/0001-58	90 dias

Lances Enviados

0001 - CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, SEM MOTORISTA. MODELO REF: 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:50:23	10.833,33 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:07	12.300,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:47:30	10.833,33 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:24:41	10.820,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:25:58	10.819,00	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:28:14	10.800,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:33:41	10.799,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:34:56	10.750,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:36:57	10.749,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:37:42	10.700,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:45:28	10.500,00 (lance oculto)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:47:26	10.660,00 (lance oculto)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido

0002 - CAMINHÃO TIPO BAÚ CARGA SECA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 A 16.000 KG, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:50:58	11.366,67 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	13.000,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:48:14	11.366,67 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:24:57	11.350,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:33:48	11.349,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:35:12	11.320,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:37:00	11.319,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



0003 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA SECA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, SEM MOTORISTA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPO DE CARGA.

0004 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 A 14 TONELADAS EM PERFEITO CONDIÇÕES, SEM MOTORISTA DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

Página 9 de 22

17/01/2024 - 09:31:39	14.899,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52
17/01/2024 - 09:33:13	14.700,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:34:03	14.699,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52
17/01/2024 - 09:35:34	14.600,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:37:10	14.599,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52
17/01/2024 - 09:38:10	14.550,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:39:39	14.549,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52
17/01/2024 - 09:39:57	14.520,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:44:05	14.519,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52
17/01/2024 - 09:44:38	14.500,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:48:14	14.350,00 (lance oculto)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:48:55	14.000,00 (lance oculto)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Ano apresentado não aceito pela administração 18/01/2024 16:09:52

0005 - CAMINHÃO BASCULANTE - MOTOR DIESEL CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MINIMO 6 TOLENADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA SUPERIOR OU IGUAL A 200CV (TOCO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:52:28	12.666,67 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	13.700,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:50:25	12.666,67 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:25:38	12.500,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:26:21	12.499,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:28:52	12.450,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:29:36	12.449,00	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:31:25	12.400,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:31:46	12.399,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:33:27	12.000,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:37:12	11.999,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:38:20	11.750,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:39:29	11.749,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:39:49	11.740,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:40:02	11.739,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:40:20	11.720,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido



17/01/2024 - 10:00:49	350,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Cancelado - Ano e modelo não aceito pela administração 18/01/2024 16:11:21
17/01/2024 - 10:08:09	340,00 (lance oculto)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:08:28	320,00 (lance oculto)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Cancelado - Ano e modelo não aceito pela administração 18/01/2024 16:11:21

0008 - TRATOR DE PNEUS- COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:54:17	290,00 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 20:08:34	290,00 (proposta)	44.025.236/0001-58 - SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	289,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:52:21	290,00 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:50:33	288,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:51:18	287,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:56:41	286,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:59:51	280,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:00:20	279,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:00:53	278,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:01:11	277,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:01:31	275,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:01:40	274,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:05:14	270,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:08:27	260,00	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:09:24	250,00 (lance oculto)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:09:46	250,00 (lance oculto)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido

0009 - MOTONIVELADORA – COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180HP DIREÇÃO POWERSHIFT COM COMANDO DIRETO, PESO OPERACIONAL DE 15.040KG, COMPRIMENTO TOTAL 8,89M. ALTURA TOTAL COM CABINE 3.18M, ARTICULAÇÃO, GRAUS 220 E RAIO DE GIRO 721M . HORA

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:54:49	323,25 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	350,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:52:56	323,25 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada. 18/01/2024 16:13:14
17/01/2024 - 09:47:18	320,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 09:50:44	319,99	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada. 18/01/2024 16:13:14
17/01/2024 - 09:51:37	318,95	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido



0012 - CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TOCO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:58:25	13,00 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	14,50 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:54:38	13,00 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:26:34	12,90	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:31:29	12,50	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido

0013 - CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TRUCK COM MUNK.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:58:54	13,83 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	14,50 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:55:08	13,83 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:26:30	13,80	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:31:47	13,50	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido

0014 - CAMINHÃO VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE / MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E NO MÁXIMO 75 METROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:59:17	17.500,00 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	19.200,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:55:40	17.500,00 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:26:26	17.450,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:32:13	17.400,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:34:21	17.300,00 (lance oculto)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:36:34	17.000,00 (lance oculto)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido

0015 - CAMINHÃO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 07:59:40	21.666,67 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	23.000,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:56:14	21.666,67 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:26:23	21.600,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:32:28	21.000,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido



Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 08:00:00	20.000,00 (proposta)	05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
16/01/2024 - 21:02:08	24.500,00 (proposta)	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 07:56:46	20.000,00 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:19:40	22.000,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido
17/01/2024 - 10:26:17	19.950,00	09.526.366/0001-73 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	Válido

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	16/01/2024 - 16:27	Thiago Campos Rocha	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	16/01/2024 - 20:49	ANTONIO JORGE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/01/2024 - 16:09:52	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	Item 0004 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 A 14 TONELADAS EM PERFEITO CONDIÇÕES, SEM MOTORISTA DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.
Desclassificação: Ano apresentado não aceito pela administração			
18/01/2024 - 16:11:21	CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	Item 0007 - TRATOR SOBRE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 84 HP, COM LÂMINA RETA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,40M E ALTURA MÍNIMA DE 1,00M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG.
Desclassificação: Ano e modelo não aceito pela administração			
18/01/2024 - 16:13:14	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	Item 0009 - MOTONIVELADORA – COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180HP DIREÇÃO POWERSHIFT COM COMANDO DIRETO, PESO OPERACIONAL DE 15.040KG, COMPRIMENTO TOTAL 8,89M. ALTURA TOTAL COM CABINE 3.18M, ARTICULAÇÃO, GRAUS 220 E RAIO DE GIRO 721M . HORA
Desclassificação: Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada.			
18/01/2024 - 16:13:33	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	Item 0010 - PÁ CARREGADEIRA – DIREÇÃO ARTICULADA BRAÇO DUPLO, TANQUE HIDRÁULICO DE 89LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE 247L COM AR CONDICIONADO.
Desclassificação: Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada.			

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/01/2024 - 17:27	- -	- -

0001 - CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, SEM MOTORISTA. MODELO REF: 3/4

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	17/01/2024 - 15:23:04	DESCLASSIFICARAM NOSSA A PROPOSTA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS NO EDITAL COM PREÇO MARCA E MODELO	Indeferido
Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de			

0002 - CAMINHÃO TIPO BAÚ CARGA SECA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 A 16.000 KG, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	17/01/2024 - 15:23:31	DESCLASSIFICARAM NOSAA PROPOSTA SEM FUNDAMENTOS LEGAIS	Indeferido
Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de			

0003 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA SECA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, SEM MOTORISTA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPO DE CARGA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	17/01/2024 - 15:24:39	DESCASSIFIRAM SEM FUNDAMENTOS LEGAIS	Indeferido
Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de			

0004 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 A 14 TONELADAS EM PERFEITO CONDIÇÕES, SEM MOTORISTA DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.063.687/0001-28 - I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	17/01/2024 - 15:25:01	DESCLASSIFIRAM SEM FUNDAMENTOS LEGAIS	Indeferido



Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinários, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;
7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
7.6.3. Marca;
7.6.4. Fabricante;
7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de

Chat

Data	Apelido	Frase
17/01/2024 - 09:01:58	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/01/2024 - 09:13:04	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 10833,33 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:13:04	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:13:18	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 11366,67 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:13:18	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:13:27	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 11700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:13:27	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:13:38	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 15085,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:13:38	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:13:55	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 12666,67 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:13:55	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:14:29	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 22666,67 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:14:29	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:14:43	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 290,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:14:43	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:15:27	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 290,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:15:27	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:15:44	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 290,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:15:44	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:16:02	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R\$ 323,25 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:16:02	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:16:31	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 265,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:16:31	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:16:40	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 15,92 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:16:40	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:17:07	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 13,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:17:07	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:17:17	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 13,83 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:17:17	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:17:30	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 17500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:17:30	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante;7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)



17/01/2024 - 09:17:52	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 21666,67 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:17:52	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:18:04	Sistema	O item 0016 teve uma proposta de R\$ 20000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 09:18:04	Sistema	Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL AO ITEM 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo (...)
17/01/2024 - 09:23:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/01/2024 - 09:23:29	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
17/01/2024 - 09:23:29	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
17/01/2024 - 09:23:29	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17/01/2024 - 09:23:38	Pregoeiro	Bom dia, pedimos aos licitantes que analisem os preços propostos na fase de lances, onde não serão aceitas desistências após a adjudicação
17/01/2024 - 09:24:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:24:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:24:13	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:24:13	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:24:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:24:15	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:24:22	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:24:22	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:24:26	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:24:26	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:39:10	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 09:39:13	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 09:39:16	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 09:39:22	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 09:39:28	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 09:41:41	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 09:46:41.
17/01/2024 - 09:44:08	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 09:49:08.
17/01/2024 - 09:44:14	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 09:49:14.
17/01/2024 - 09:45:41	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:41	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:45:43	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:43	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:45:46	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:46	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:45:53	Sistema	O item 0008 foi suspenso pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:55	Sistema	O item 0008 foi reaberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:56	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:56	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:45:58	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:45:58	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 09:46:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 17/01/2024 às 09:46:41.
17/01/2024 - 09:46:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/01/2024 - 09:47:41	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 09:52:42.
17/01/2024 - 09:48:26	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 09:53:27.
17/01/2024 - 09:49:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 17/01/2024 às 09:49:08.
17/01/2024 - 09:49:09	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
17/01/2024 - 09:49:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 17/01/2024 às 09:49:14.
17/01/2024 - 09:49:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/01/2024 - 09:52:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 17/01/2024 às 09:52:42.



17/01/2024 - 09:52:46	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
17/01/2024 - 09:53:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 17/01/2024 às 09:53:27.
17/01/2024 - 09:53:27	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:00:43	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:00:43	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:00:56	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:00:56	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:00:58	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:06:20	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:11:21.
17/01/2024 - 10:07:11	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:12:13.
17/01/2024 - 10:07:32	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:12:33.
17/01/2024 - 10:08:51	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:13:51.
17/01/2024 - 10:08:57	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:13:57.
17/01/2024 - 10:11:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:11:21.
17/01/2024 - 10:11:21	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:12:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:12:13.
17/01/2024 - 10:12:15	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:12:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:12:33.
17/01/2024 - 10:12:33	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:13:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:13:51.
17/01/2024 - 10:13:51	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:13:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:13:57.
17/01/2024 - 10:13:57	Sistema	O item 0008 foi encerrado em situação de empate.
17/01/2024 - 10:14:43	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:14:46	Sistema	Desempate realizado para o item 0008 tem como vencedor o fornecedor com token 2
17/01/2024 - 10:14:46	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 4
17/01/2024 - 10:16:21	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:21	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:16:23	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:23	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:16:25	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:25	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:16:29	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:29	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:16:31	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:31	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:16:33	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 10:16:33	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/01/2024 - 10:31:21	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:31:24	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:31:27	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:31:30	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:31:33	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:31:33	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
17/01/2024 - 10:32:48	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:37:49.
17/01/2024 - 10:32:51	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:37:52.
17/01/2024 - 10:37:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:37:49.
17/01/2024 - 10:37:49	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:37:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:37:52.
17/01/2024 - 10:37:52	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:37:58	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:42:59.
17/01/2024 - 10:38:49	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:43:50.



17/01/2024 - 10:39:44	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:44:44.
17/01/2024 - 10:39:47	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/01/2024 às 10:44:44.
17/01/2024 - 10:42:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:42:59. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
17/01/2024 - 10:43:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:43:50. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
17/01/2024 - 10:44:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:44:44. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
17/01/2024 - 10:44:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 17/01/2024 às 10:44:47. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
17/01/2024 - 10:53:25	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:53:28	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:53:28	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:53:40	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 10.500,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 11.100,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 10.400,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0004 teve como arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14.000,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0005 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 11.500,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0006 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 21.700,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0007 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 320,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0008 teve como arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 250,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0009 teve como arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 289,99.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0010 teve como arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 229,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0011 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 15,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 12,50.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0013 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 13,50.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0014 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 17.000,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0015 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 21.000,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	O item 0016 teve como arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 19.950,00.
17/01/2024 - 10:55:38	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/01/2024 - 10:57:51	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/01/2024 às 12:57.
17/01/2024 - 11:13:55	F. PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS	Negociação Item 0008: Bom dia, Senhora Pregoeira, nós já estamos no nosso valor final.
17/01/2024 - 11:19:03	F. PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS	Negociação Item 0004: Bom dia, Senhora Pregoeira, nós já estamos no nosso valor final.
17/01/2024 - 11:19:16	F. PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS	Negociação Item 0009: Bom dia, Senhora Pregoeira, nós já estamos no nosso valor final.
17/01/2024 - 11:19:22	F. PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS	Negociação Item 0010: Bom dia, Senhora Pregoeira, nós já estamos no nosso valor final.
17/01/2024 - 15:23:04	Sistema	O fornecedor I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - MEI declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/01/2024 - 15:23:31	Sistema	O fornecedor I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - MEI declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/01/2024 - 15:24:39	Sistema	O fornecedor I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - MEI declarou intenção de recurso para o item 0003.
17/01/2024 - 15:25:01	Sistema	O fornecedor I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - MEI declarou intenção de recurso para o item 0004.
17/01/2024 - 16:04:16	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/01/2024 - 16:04:16	Sistema	Motivo: Analise dos Valores e Documentos de Habilitação. Reabertura as 11:00 as 18/01/2024
18/01/2024 - 11:10:58	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 11:10:58	Sistema	Motivo: Continuidade



18/01/2024 - 16:09:52	Sistema	O fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 16:09:52	Sistema	Motivo: Ano apresentado não aceito pela administração
18/01/2024 - 16:09:52	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA com lance de R\$ 14.350,00.
18/01/2024 - 16:11:21	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 16:11:21	Sistema	Motivo: Ano e modelo não aceito pela administração
18/01/2024 - 16:11:21	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 340,00.
18/01/2024 - 16:13:14	Sistema	O fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 16:13:14	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada.
18/01/2024 - 16:13:14	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA com lance de R\$ 300,00.
18/01/2024 - 16:13:33	Sistema	O fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 16:13:33	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência por parte da empresa e acatada.
18/01/2024 - 16:13:33	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA com lance de R\$ 245,00.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:16	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA.
18/01/2024 - 17:07:25	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
18/01/2024 - 17:07:25	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
18/01/2024 - 17:07:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/01/2024 às 17:27.
18/01/2024 - 18:01:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
18/01/2024 - 18:01:22	Sistema	Intenção: DESCLALSSIFICARAM NOSSA A PROPOSTA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS NO EDITAL COM PREÇO MARCA E MODELO
18/01/2024 - 18:01:22	Sistema	Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de
18/01/2024 - 18:01:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
18/01/2024 - 18:01:31	Sistema	Intenção: DESCLASSIFICARAM NOSAA PROPOSTA SEM FUNDAMENTOS LEGAIS
18/01/2024 - 18:01:31	Sistema	Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



18/01/2024 - 18:01:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
18/01/2024 - 18:01:42	Sistema	Intenção: DESCASSSIFIRAM SEM FUNDAMENTOS LEGAIS
18/01/2024 - 18:01:42	Sistema	Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de
18/01/2024 - 18:01:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
18/01/2024 - 18:01:56	Sistema	Intenção: DESCLASSIFIRAM SEM FUNDAMENTOS LEGAIS
18/01/2024 - 18:01:56	Sistema	Justificativa: Conforme exposto a empresa deixou de expor marca e modelo dos maquinarios, o qual foi devidamente desclassificada conforme instrumento vinculativo ao item 8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Devendo ter sido observada ainda 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.6.1. Valor unitário; 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item; 7.6.3. Marca; 7.6.4. Fabricante; 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de
18/01/2024 - 18:02:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

MARIA ELIENE
TEIXEIRA
BARBOSA:8474948223
4

Assinado de forma digital
por MARIA ELIENE TEIXEIRA
BARBOSA:84749482234
Dados: 2024.01.18 18:07:39
-03'00'

Maria Eliene Teixeira Barbosa
Pregoeiro

João Paulo Pinheiro Barros
Apoio





Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Secretaria de Obras

3 messages

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>
To: adilio.santana23@gmail.com

Tue, Mar 25, 2025 at 9:07 AM

Bom dia,

Para fins de realização de uma pesquisa de preço referente a locação de máquinas pesadas, solicitamos um orçamento contendo os itens descritos no anexo, com valores unitários e totais, **formalizados em um documento datado e assinado** com a razão social da empresa ou de um responsável identificado.

Agradecemos desde já. Atenciosamente,

Eduarda Randow

Departamento de Manutenção e Transporte - SEVOP.**LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - ATUALIZADO .xlsx**
13K

Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>
To: adilio.santana23@gmail.com

Tue, Mar 25, 2025 at 9:25 AM

Segue planilha corrigida.

[Quoted text hidden]

**LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - ATUALIZADO .xlsx**
13K

Adilio Santana <adilio.santana23@gmail.com>
To: Departamento de Manutenção e Transporte <sevop.mantra@gmail.com>

Tue, Mar 25, 2025 at 10:31 AM

Bom dia

Segue a orçamentos e anexo abaixo.

[Quoted text hidden]

**LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - ATUALIZADO (1).pdf**
199K



AS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 17.999.085/0001-66

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

NOS DA EMPRESA AS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 17.999.085/0001-66, VIMOS IMFORMA A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SEVOP, PARA LOCAÇÕES DE NAQUINAS E VEICULOS, SEGUE A PLANILHA ABAIXO EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	TOTAL
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	MÊS	60	R\$ 35.000,00	R\$ 2.100.000,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	MÊS	48	R\$ 31.000,00	R\$ 1.488.000,00
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	MÊS	24	R\$ 29.000,00	R\$ 696.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração.	MÊS	36	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m ³ , com dispositivo de lona fácil e motorista.	MÊS	160	R\$ 30.000,00	R\$ 4.800.000,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m ³ , com dispositivo de lona fácil e motorista.	MÊS	200	R\$ 29.000,00	R\$ 5.800.000,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	MÊS	24	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00

8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista.	MÊS	24	R\$ 29.000,00	R\$ 696.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	MÊS	24	R\$ 22.000,00	R\$ 528.000,00
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista.	MÊS	24	R\$ 35.000,00	R\$ 840.000,00
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m ³ , lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador.	H	6000	R\$ 350,00	R\$ 2.100.000,00
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador.	H	5000	R\$ 350,00	R\$ 1.750.000,00
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m ³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	H	37.440	R\$ 250,00	R\$ 9.360.000,00

15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m ³ , cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador.	H	9.000	R\$ 280,00	R\$ 2.520.000,00
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador.	H	8.800	R\$ 220,00	R\$ 1.936.000,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	H	7.500	R\$ 180,00	R\$ 1.350.000,00
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m ³ , com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	H	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000,00
19	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	H	10.000	R\$ 190,00	R\$ 1.900.000,00
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt ³ , sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	2.500	R\$ 500,00	R\$ 1.250.000,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, com motorista.	MÊS	48	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 43.687.600,00

ADILIO SANTOS
SANTANA
LTDA:17999085000166
6

Assinado de forma digital por
ADILIO SANTOS SANTANA
LTDA:17999085000166
Dados: 2025.03.25 10:29:15
-03'00'

A S CONTRUÇÕES
CNPJ 17.999.085/0001-66
ADILIO SANTOS SANTANA
CPF 716.672.292.49

MARABÁ 25/03/2025



SOLICITA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

De Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com>

Data Seg, 24/02/2025 14:21

Para ALL LOCADORA <alllocadora@gmail.com>

 1 anexo (64 KB)

RELAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 2025.pdf;

Boa tarde,

Prezado(a),

Venho através desse solicitar orçamento de locação de máquinas e veículos dos itens relacionados na planilha em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Kelp Darlyng dos Santos Silva.

Setor de Transporte - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP



Re: SOLICITA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

De ALL LOCADORA <alllocadora@gmail.com>

Data Ter, 25/02/2025 08:34

Para Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com>

 1 anexo (259 KB)

Cotação Loc SEVOP 2025 - ALL.pdf;

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente...

Em seg., 24 de fev. de 2025 às 14:51, Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado(a),

Venho através desse solicitar orçamento de locação de máquinas e veículos dos itens relacionados na planilha em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Kelp Darlyng dos Santos Silva.

Setor de Transporte - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

--

ALL LOCAÇÃO EIRELLI - EPP

CNPJ: 09.570.551/0001-65

IARA CHAVES

ADMINISTRADORA



ALL LOCAÇÃO EIRELLI
 CNPJ: 09.570.551/0001 - 65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.273.285-3
 SEDE NA FOLHA 28 QUADRA 00 LOTE S/N ANDAR 3 SALA 02
 CEP: 68506-000 – FONE 94- 3321-8449 – EMAIL: alllocadora@gmail.com

Em resposta a solicitação de cotação de preços - Sevop
Relação de preços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	60	R\$ 38.000,00	R\$ 2.280.000,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 31.000,00	R\$ 744.000,00
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 26.500,00	R\$ 636.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 34.000,00	R\$ 816.000,00

5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	96	R\$ 33.000,00	R\$ 3.168.000,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista (Poderá o contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	144	R\$ 32.800,00	R\$ 4.723.200,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semi-reboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 34.000,00	R\$ 816.000,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 24.500,00	R\$ 588.000,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista (poderá o contratante solicitar a contratada atpe 2 ve'culos por mês)	MÊS	24	R\$ 28.000,00	R\$ 672.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	100	R\$ 23.000,00	R\$ 2.300.000,00

11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsores e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 31.000,00	R\$ 744.000,00
12	Caminhão Guincho Plataforma, Tração 6x2 ou 4x2, Potência Mínima 150 CV, Plataforma Comprimento mínimo de 5 metros, guincho com capacidade para 5 tonaladas e asa delta, (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês)	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
13	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 06 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	R\$ 390,00	R\$ 2.340.000,00
14	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 6 máquinas simultaneamente por mês).	H	5.000	R\$ 400,00	R\$ 2.000.000,00
15	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 15 máquinas simultaneamente por mês).	H	26.000	R\$ 200,00	R\$ 5.200.000,00
16	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00

17	Rolo compactador com Kit Pata(capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 8 máquinas simultaneamente por mês).	H	8.800	R\$ 200,00	R\$ 1.760.000,00
18	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 máquinas simultaneamente por mês)	H	6.000	R\$ 175,00	R\$ 1.050.000,00
19	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 máquinas simultaneamente por mês)	H	5.000	R\$ 400,00	R\$ 2.000.000,00
20	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês)	H	3.000	R\$ 170,00	R\$ 510.000,00
21	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	2.000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
22	Van zero quilometro, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês)	MÊS	60	R\$ 25.000,00	R\$ 1.500.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS				TOTAL:	36.767.200,00
Valor por extenso: Trinta e Seis Milhões e Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais					

Marabá - PA, 25 de Fevereiro de 2025.

OBS: Todos os equipamentos serão monitorados e as Caçambas possuirão sistema de lona fácil

A L L LOCAÇÃO

LTDA:09570551000165

Assinado de forma digital por A L L

LOCAÇÃO LTDA:09570551000165

Dados: 2025.02.25 09:01:51 -03'00'

ALL LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 09.570.551/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

De Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com>

Data Seg, 24/02/2025 14:19

Para luaralocadora@gmail.com <luaralocadora@gmail.com>

 1 anexo (64 KB)

RELAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 2025.pdf;

Boa tarde,

Prezado(a),

Venho através desse solicitar orçamento de locação de máquinas e veículos dos itens relacionados na planilha em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Kelp Darlyng dos Santos Silva.

Setor de Transporte - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP



Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

De Construforte Locações e Serviços <macimcorporadora@gmail.com>

Data Ter, 25/02/2025 08:33

Para Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com>

 1 anexo (235 KB)

Cotação Locação SEVOP 2025 - CONSTRUFORTE.pdf;

Segue a cotação de preços.

Att...

Em seg., 24 de fev. de 2025 às 16:15, Manutencao oficina <manutencao_sevop@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado(a),

Venho através desse solicitar orçamento de locação de máquinas e veículos dos itens relacionados na planilha em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Kelp Darlyng dos Santos Silva.

Setor de Transporte - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP



Construforte Locações - 04.420.090/0001-20

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	60	R\$ 37.000,00	R\$ 2.220.000,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 27.000,00	R\$ 648.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 33.000,00	R\$ 792.000,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	96	R\$ 32.000,00	R\$ 3.072.000,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista (Poderá o contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	144	R\$ 31.000,00	R\$ 4.464.000,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semi-reboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 34.500,00	R\$ 828.000,00

8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos por mês)	MÊS	24	R\$ 26.000,00	R\$ 624.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	100	R\$ 22.000,00	R\$ 2.200.000,00
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	24	R\$ 29.000,00	R\$ 696.000,00
12	Caminhão Guincho Plataforma, Tração 6x2 ou 4x2, Potência Mínima 150 CV, Plataforma Comprimento mínimo de 5 metros, guincho com capacidade para 5 tonaladas e asa delta, (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês)	MÊS	24	R\$ 29.000,00	R\$ 696.000,00
13	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 06 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	R\$ 380,00	R\$ 2.280.000,00
14	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 6 máquinas simultaneamente por mês).	H	5.000	R\$ 390,00	R\$ 1.950.000,00
15	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 15 máquinas simultaneamente por mês).	H	26.000	R\$ 190,00	R\$ 4.940.000,00

16	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	R\$ 260,00	R\$ 1.560.000,00
17	Rolo compactador com Kit Pata(capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 8 máquinas simultaneamente por mês).	H	8.800	R\$ 190,00	R\$ 1.672.000,00
18	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 máquinas simultaneamente por mês)	H	6.000	R\$ 170,00	R\$ 1.020.000,00
19	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 máquinas simultaneamente por mês)	H	5.000	R\$ 390,00	R\$ 1.950.000,00
20	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês)	H	3.000	R\$ 155,00	R\$ 465.000,00
21	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	2.000	R\$ 330,00	R\$ 660.000,00
22	Van zero quilometro, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês)	MÊS	60	R\$ 24.000,00	R\$ 1.440.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS				TOTAL:	R\$ 35.545.000,00
Valor por extenso: Trinta e Cinco Milhões e Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais					

Marabá - PA, 25 de Fevereiro de 2025.

OBS: Todos os equipamentos serão monitorados e as Caçambas possuirão sistema de lona fácil

CONSTRUFORTE SERVICOS E
LOCACAO
LTDA:04420090000120

Assinado de forma digital por
CONSTRUFORTE SERVICOS E LOCACAO
LTDA:04420090000120
Dados: 2025.02.25 09:02:51 -03'00'

CONSTRUFORTET LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 04.420.090/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojuca de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA Endereço: Folha 28, Quadra 00, Lote 06, Andar 3, Sala 01, Cep: 68.507-765 - Bairro Nova Marabá, na Cidade Marabá/PA. E-mail: luaralocadora@gmail.com Responsável: Marcio Augusto de Oliveira Cruz – Sócio Administrador, CPF 686.022.942-04.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	25089 - Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista (Poderá o contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	130	15.930,00	2.070.900,00
7	25089 - Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	18.100,00	434.400,00
9	25089 - Caminhão espargidor, tração 4x2, potência mínima 190CV, tanque com capacidade de 6.000 litros, com isolamento térmica aquecido com maçarico, com caneta e barra espargidora, com no mínimo 6 metros de comprimento motorista e operador do implemento. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	14.000,00	336.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	25089 - Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	13.100,00	314.400,00
13	25089 - Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (Poderá o contratante solicitar a contratada até 06 máquinas simultaneamente por mês).	H	6000	171,50	1.029.000,00
14	25089 - Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 6 máquinas simultaneamente por mês).	H	5000	178,90	894.500,00
16	25089 - Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	98,90	593.400,00
20	25089 - Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 máquinas simultaneamente por mês).	H	3.000	65,00	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor Total Registrado: R\$ 5.867.600,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN DE
ARAUJO
COSTA:1920383719
1

Assinado de forma digital por
ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 09:25:40
-03'00'

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente

Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

MARCIO AUGUSTO DE
OLIVEIRA
CRUZ:68602294204

Assinado de forma digital por
MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
CRUZ:68602294204
Dados: 2025.01.14 09:47:53 -03'00'

**M A C CONSTRUTORA E LOCADORA
LUARA LTDA**

CNPJ: 06.019.165/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresa:

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Itens - 6, 7, 9, 11, 13, 14, 16 e 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojucan de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: TAUARI LOCACOES LTDA Endereço: Folha 22, Lote 09, Quadra 05, Cep: 68.511-380- Bairro: Nova Marabá. na Cidade Marabá/PA. E-mail: adm.tauariloc@hotmail.com Responsável: Livia Camara Ferreira– Sócia Administradora, CPF 802.186.012-04.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25089 - Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	30	20.900,00	627.000,00
2	25089 - Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	20	15.400,00	308.000,00
3	25089 - Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	12.500,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	25089 - Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	18	17.900,00	322.200,00
5	25089 - Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	150	17.900,00	2.685.000,00
8	25089 - Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	13.790,00	330.960,00
17	25089 - Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 8 máquinas simultaneamente por mês).	H	6.000	94,00	564.000,00
18	25089 - Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 máquinas simultaneamente por mês)	H	4.000	69,99	279.960,00
21	25089 - Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	H	2.000	157,70	315.400,00
Valor Total Registrado: R\$ 5.732.520,00 (Cinco milhões, setessentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191

Assinado de forma digital por
ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 09:24:31
-03'00'

ITALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente

Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

TAUARI LOCACOES
LTDA:14409203000
140

Assinado de forma digital por
TAUARI LOCACOES
LTDA:14409203000140
Dados: 2025.01.14 11:40:53
-03'00'

TAUARI LOCACOES LTDA

CNPJ: 14.409.203/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresas:

M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA (CNPJ 06.019.165/0001-91): Itens - 1, 2, 3, 4, 5, 8, 17, 18 e 21.

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Itens - 1, 2, 3, 4, 5, 8, 17, 18, e 21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojuca de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA Endereço: Rua G13, SN, Quadra 34 G, Lote 01, 7 Etapa, Cep: 68.515-000– Bairro: Cidade Jardim, na Cidade de Parauapebas/PA. E-mail: fenixservicosecomercio2000@gmail.com Responsável: Antonio Cleber Sinfronio de Oliveira– Sócio Administrador, CPF: 055.266.303-40.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	25089 - Caminhão Guincho Plataforma, Tração 6x2 ou 4x2, Potência Mínima 160 CV, Plataforma comprimento mínimo de 5 metros, guincho com capacidade para 5 toneladas e asa delta, (poderá o contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	24	13.000,00	312.000,00
22	4014 - Van zero quilometro, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	60	9.999,00	599.940,00
Valor Total Registrado: R\$ 911.940,00 (Novecentos e onze mil, novecentos e quarenta reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN DE
ARAUJO
COSTA:1920383719
1

Assinado de forma digital por
ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 09:23:04
-03'00'

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente
Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM



Assinado de forma
digital por FENIX
SERVICOS & COMERCIO
LTDA:33156447000103

FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 33.156.447/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresas:

M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA (CNPJ 06.019.165/0001-91): Itens - 12 e 22.

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Itens – 12 e 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojucan de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA					
Endereço: Rua 10, S/N, Chacara Garota, Cep: 68.537-000 – Bairro: Bela Vista, na Cidade de Canaã dos Carajás/PA.					
E-mail: tratoreswhite@hotmail.com					
Responsável: João Vicente Ferreira do Vale– Sócio Administrador, CPF: 262.357.812-53.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	25089 - Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 5 máquinas simultaneamente por mês).	H	5.000	R\$ 182,51	912.550,00
Valor Total Registrado: R\$ 912.550,00 (Novecentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou Contratações Anteriores - SRP 90100/2024 (0455243) SEI 050505111.000020/2025-78 / pg. 221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN DE
ARAUJO
COSTA:19203837191

Assinado de forma digital por
ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 11:08:52
-03'00'

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente
Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

WHITE TRATORES SERVICOS
DE TERRAPLENAGEM
LTDA:04000710000172

Assinado de forma digital por
WHITE TRATORES SERVICOS
DE TERRAPLENAGEM
LTDA:04000710000172

**WHITE TRATORES SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 04.000.710/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresas:

M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA (CNPJ 06.019.165/0001-91): Item - 19.

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Item - 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojuca de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: Rua Itacaiunas, Quadra 623, Lote 29, Cep: 68515-000- Bairro: Nova Carajás, na Cidade de Parauapebas/PA. E-mail: norte_empreendimentos@hotmail.com Responsável: Tácito da Silva Oliveira – Sócio Administrador, CPF: 009.507.612-30.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	25089 - Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente por mês).	UNID.	100	10.490,00	1.049.000,00
Valor Total Registrado: R\$ 1.049.000,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN
DE ARAUJO
COSTA:192038371
91

Assinado de forma digital por
ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 09:21:46 -03'00'

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente
Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

OLIVEIRA E SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:168366690001
58

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA E
SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:16836669000158

**OLIVEIRA E SILVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.836.669/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresas:

M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA (CNPJ 06.019.165/0001-91): Item - 10.

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Item - 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo nº 050505193.000013/2024-22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, com endereço na à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68507-765, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Presidente Sr. Ítalo Ipojukan de Araújo Costa, nomeado pela Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90100/2024-SEVOP, processo administrativo nº 050505193.000013/2024-22, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90100/2024 o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA					
Endereço: Rua Florencio Cavalcante, Nº 6, Cep: 68.501-720– Bairro: Bom Planalto, na Cidade de Marabá/PA.					
E-mail: vw.empre@outlook.com					
Responsável: Valdi Braga Ribeiro Filho– Sócio Administrador, CPF: 035.213.662-60.					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	25089 - Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 15 máquinas simultaneamente por mês).	H	14.000	99,00	1.386.000,00
Valor Total Registrado: R\$ 1.386.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ITALO IPOJUCAN
DE ARAUJO
COSTA:1920383719
1

Assinado de forma digital
por ITALO IPOJUCAN DE
ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.01.16 09:40:01
-03'00'

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente
Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

VW INCORPORADORA
E EMPREENDIMENTOS
LTDA:22941560000183

Assinado de forma digital por VW
INCORPORADORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:22941560000183
Dados: 2025.01.15 20:22:24 -03'00'

**VW INCORPORADORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.941.560/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

CADASTRO DE RESERVA:

Empresas:

M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA (CNPJ 06.019.165/0001-91): Item - 15.

CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS (CNPJ 47.790.177/0001-00): Item - 15.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Manutenção/Transporte

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 050505111.000020/2025-78

1. OBJETO

O objeto da eventual contratação é locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

2. FONTE DE PESQUISA

() Banco de Preços em saúde (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Pannel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 58, II, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital (art. 58, III, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores (art. 58, IV, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Não foram priorizados os parâmetros do artigo 58, incisos I e II, do Decreto 383/2023.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
ALL LOCAÇÃO EIRELLI	SIM	EMPRESA REFERÊNCIA NA REGIÃO E COM SERVIÇOS E PRODUTOS DE QUALIDADE.
CONSTRUFORTE LOCAÇÕES	SIM	EMPRESA REFERÊNCIA NA REGIÃO E COM SERVIÇOS E PRODUTOS DE QUALIDADE.
A.S CONSTRUTORA LTDA	SIM	EMPRESA REFERÊNCIA NA REGIÃO E COM SERVIÇOS E PRODUTOS DE QUALIDADE.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 59º, §5º da Decreto 383/2023.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	ESTIMATIVA TÉCNICA				PESQUISA DE PREÇO				
		QUANT. MÁX/ MÊS	QUANT./ANO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO MÍNIMO DA ATA (EM MESES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (PLANILHA 2)	Contratações Anteriores - PE SRP 90100/2024	A.S. CONSTRUÇÕES LTDA	ALL LOCAÇÃO EIRELLI	CONSTRUFORTE LOCAÇÕES
						V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	Caminhão pipa 20.000 I, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	5	60	UND		R\$ 25.870,00	R\$ 20.900,00	R\$ 27.813,00	R\$ 38.000,00	R\$ 37.000,00
2	Caminhão pipa 15.000 I, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	4	48	UND	12	R\$ 21.698,67	R\$ 15.400,00	R\$ 27.560,00	R\$ 31.000,00	R\$ 32.000,00

3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	2	24	UND	12		R\$ 12.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 27.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração.	3	36	UND	12	R\$ 26.569,00	R\$ 17.900,00	R\$ 29.860,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	25	200	UND	8	R\$ 25.990,00	R\$ 17.900,00	R\$ 26.700,00	R\$ 33.000,00	R\$ 32.000,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	30	250	UND	8		R\$ 15.930,00	R\$ 26.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 31.000,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	3	24	UND	8		R\$ 18.100,00	R\$ 29.900,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.500,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	2	24	UND	12		R\$ 13.790,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.500,00	R\$ 25.000,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista.	2	24	UND	12		R\$ 14.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 26.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	2	24	UND	12		R\$ 10.490,00	R\$ 17.400,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.000,00

11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista.	2	24	UND	12	R\$ 22.470,00	R\$ 13.100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador.	6	12.000	H	10	R\$ 375,00	R\$ 171,50	R\$ 301,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador.	6	10.000	H	9	R\$ 349,00	R\$ 178,90	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	15	37.440	H	12	R\$ 198,75	R\$ 99,00	R\$ 199,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00

15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador.	4	9.000	H	12	R\$ 269,63	R\$ 98,90	R\$ 249,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador.	8	8.800	H	11	R\$ 231,25	R\$ 94,00	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	3	7.500	H	12	R\$ 222,38	R\$ 69,99	R\$ 149,00	R\$ 175,00	R\$ 170,00
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	2	5.000	H	12	R\$ 349,50	R\$ 182,51	R\$ 301,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00
19	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	4	10.000	H	12	R\$ 238,13	R\$ 65,00	R\$ 159,00	R\$ 170,00	R\$ 155,00
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	1	2.500	H	12	R\$ 481,00	R\$ 157,70	R\$ 345,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, com motorista.	4	48	UND	12		R\$ 9.999,00	R\$ 16.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00

Durante a pesquisa no Pannel de Preços, verificou-se que os itens analisados estavam presentes em Atas de Registro de Preço distintas. Diante disso, foi elaborada uma **segunda planilha**, detalhando a origem de cada valor utilizado na composição da estimativa, a qual será anexada a este tópico para melhor transparência e rastreabilidade das informações.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TÉCNICA			CONTRATAÇÕES SIMILARES					VALORES CONSIDERADOS PARA MÉDIA:
		QUANT. MÁX/ MÊS	QUANT./ANO	UNIDADE DE MEDIDA	Prefeitura de Viseu - PA	Prefeitura de Altamira - PA	Prefeitura de Altamira -PA	Prefeitura de Indaiatuba - SP	Prefeitura de Parintins - AM	
					PE 068/2023/SRP	PE - ARP 2024.032.001	PE - ARP 2024.032.005	PE - ARP Nº 266/2024	PE - SRP Nº 028/2024	
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	5	60	UND / MÊS		R\$ 25.870,00				R\$ 25.870,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	4	48	UND / MÊS	R\$ 21.686,67					R\$ 21.698,6700

3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	2	24	UND / MÊS						R\$ -
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração.	3	36	UND / MÊS		R\$ 24.970,00			R\$ 28.168,00	R\$ 26.569,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	20	200	UND / MÊS		R\$ 25.990,00				R\$ 25.990,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	25	250	UND / MÊS						R\$ -
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	3	24	UND / MÊS						R\$ -
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	2	24	UND / MÊS						R\$ -
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista.	2	24	UND / MÊS						R\$ -
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	2	24	UND / MÊS						R\$ -

11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista.	2	24	UND / MÊS		R\$ 22.470,00				R\$ 22.470,00
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador.	6	12.000	H		R\$ 375,00				R\$ 375,00
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador.	6	10.000	H	R\$ 323,25	R\$ 375,00				R\$ 349,00
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	15	37.440	H		R\$ 198,75				R\$ 198,75
15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador.	4	9.000	H		R\$ 269,53				R\$ 269,53
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador.	8	8.800	H		R\$ 231,25				R\$ 231,25

17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	3	7.500	H		R\$ 222,38			R\$ 222,38
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	2	5.000	H		R\$ 349,50			R\$ 349,50
19	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	4	10.000	H		R\$ 238,13			R\$ 238,13
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	1	2.500	H			R\$ 481,00		R\$ 481,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, com motorista.	4	48	UND / MÊS					R\$ -

Além disso, para os itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, e 22, não foram encontrados valores de contratações similares no Painel de Preços. Dessa forma, a média foi calculada considerando apenas os valores obtidos nas três fontes restantes. A escolha da média como método estatístico justifica-se por sua capacidade de minimizar o impacto de valores atípicos (muito altos ou muito baixos), garantindo uma estimativa equilibrada, precisa e condizente com a realidade do mercado, proporcionando maior segurança na formação dos custos para Administração Pública.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado para a presente contratação foi alcançado através da MÉDIA, e foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a formação da estimativa de preços na Administração Pública. Para garantir uma base sólida e representativa dos valores praticados no mercado, foram utilizadas quatro fontes principais: o Painel de Preços do Governo Federal, que apresenta valores de contratações similares em âmbito nacional; contratações anteriores realizadas pelo município, permitindo uma análise comparativa com aquisições já efetivadas; e cotações diretas com, no mínimo, três fornecedores, assegurando um levantamento atualizado e específico para o objeto contratual.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é **R\$ 43.080.555,84 (quarenta e três milhões, oitenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	ESTIMATIVA TÉCNICA			PESQUISA DE PREÇO					ESTIMATIVA FINANCEIRA	
		QUANT. MÁX./MÊS	QUANT./ANO	UNIDADE DE MEDIDA	CONTRATAÇÕES SIMILARES (PLANILHA 2)	Contratações Anteriores - PE SRP 90100/2024	A.S. CONSTRUÇÕES LTDA	ALL LOCAÇÃO EIRELLI	CONSTRUFORTE LOCAÇÕES	VALOR MÉDIA	MÉDIA TOTAL
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	5	60	UND	R\$ 25.870,00	R\$ 20.900,00	R\$ 27.813,00	R\$ 38.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 29.916,60	R\$ 1.794.996,00

2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	4	48	UND	R\$ 21.698,67	R\$ 15.400,00	R\$ 27.560,00	R\$ 31.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 25.531,73	R\$ 1.225.523,04
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	2	24	UND		R\$ 12.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração.	3	36	UND	R\$ 26.569,00	R\$ 17.900,00	R\$ 29.860,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 28.265,80	R\$ 1.017.568,80
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	25	200	UND	R\$ 25.990,00	R\$ 17.900,00	R\$ 26.700,00	R\$ 33.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 27.118,00	R\$ 5.423.600,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	30	250	UND		R\$ 15.930,00	R\$ 26.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 31.000,00	R\$ 26.432,50	R\$ 6.608.125,00

7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	3	24	UND		R\$ 18.100,00	R\$ 29.900,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 29.125,00	R\$ 699.000,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	2	24	UND		R\$ 13.790,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.047,50	R\$ 529.140,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista.	2	24	UND		R\$ 14.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	2	24	UND		R\$ 10.490,00	R\$ 17.400,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.222,50	R\$ 437.340,00

11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista.	2	24	UND	R\$ 22.470,00	R\$ 13.100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 23.914,00	R\$ 573.936,00
----	---	---	----	-----	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador.	6	12.000	H	R\$ 375,00	R\$ 171,50	R\$ 301,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 323,50	R\$ 3.882.000,00
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador.	6	10.000	H	R\$ 349,00	R\$ 178,90	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 341,58	R\$ 3.415.800,00
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	15	37.440	H	R\$ 198,75	R\$ 99,00	R\$ 199,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 177,35	R\$ 6.639.984,00
15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador.	4	9.000	H	R\$ 269,63	R\$ 98,90	R\$ 249,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 225,50	R\$ 2.029.500,00
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador.	8	8.800	H	R\$ 231,25	R\$ 94,00	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 180,85	R\$ 1.591.480,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	3	7.500	H	R\$ 222,38	R\$ 69,99	R\$ 149,00	R\$ 175,00	R\$ 170,00	R\$ 157,27	R\$ 1.179.525,00

18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	2	5.000	H	R\$ 349,50	R\$ 182,51	R\$ 301,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 324,60	R\$ 1.623.000,00
19	Trator de pneus, potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	4	10.000	H	R\$ 238,13	R\$ 65,00	R\$ 159,00	R\$ 170,00	R\$ 155,00	R\$ 157,42	R\$ 1.574.200,00
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	1	2.500	H	R\$ 481,00	R\$ 157,70	R\$ 345,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 332,74	R\$ 831.850,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezessete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, com motorista.	4	48	UND		R\$ 9.999,00	R\$ 16.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 18.749,75	R\$ 899.988,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)											R\$ 43.080.555,84

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Decreto 383/2023, certifica-se que o preço estimado para a eventual contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Rômulo Galvão Melo, Portaria nº 674/2025-GP.

Marabá-PA, 12 de março de 2025.

ITALO IPOJUCAN
DE ARAUJO
COSTA:19203837
191

Assinado de forma
digital por ITALO
IPOJUCAN DE ARAUJO
COSTA:19203837191
Dados: 2025.06.27
12:51:57 -03'00'

Documento Assinado Eletronicamente
Rômulo Galvão Melo
Coordenador em Gestão
Portaria nº 674/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Galvao Melo, Coordenador de Gestão**, em 19/05/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0626547** e o código CRC **7E739396**.

